



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.503, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 188.284,19 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), destinado à adequação do sistema de drenagem urbana, conforme instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO n° 097/2019, firmado como Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.103 - Adequação do sistema de drenagem urbana
FONTE DE RECURSOS: 02
4.4.90.51 - Obras e
Instalações.....R\$ 184.518,51

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.103 - Adequação do sistema de drenagem urbana
FONTE DE RECURSOS: 01
4.4.90.51 - Obras e
Instalações.....R\$ 3.765,68

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do seguinte:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 184.518,51 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO n° 097/2019;

R\$ 3.765,68 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2018.

Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

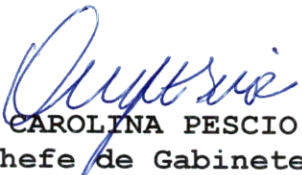
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -